

ANEXO I- FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO TEMA REGULATÓRIO DA ANS

FONTE ANS

EQUILÍBRIO DA SAÚDE SUPLEMENTAR

OBJETIVO ESTRATÉGICO- Assegurar que a oferta de planos privados de assistência à saúde seja feita por operadoras sustentáveis

CARACTERIZAÇÃO DO TEMA REGULATÓRIO- “.....É provável que haja operadoras para as quais o capital exigido é demasiado e outras para as quais o capital exigido é insuficiente. Quando o capital exigido é demasiado, impõe-se um ônus a operadora que pode refletir nos preços cobrados. Quando o capital é insuficiente, é maior a probabilidade de insolvência da operadora, com todas as consequências que acarreta: problemas no acesso à cobertura, diminuição da qualidade dos serviços prestados e, eventualmente, cancelamento involuntário da operadora.....” Grifamos.

Vemos acima a conceituação que a ANS estabelece para a sustentabilidade das operadoras, qual seja, a **SUFICIÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA** de capital, sendo que a **SUFICIÊNCIA**, em demasia, **reflete no valor das mensalidades mais elevadas.** Ao contrário, quando ele está abaixo das exigências, pode levar ao descumprimento de cobertura, piora na qualidade e provável cessação das atividades da operadora.

ANEXO II- SAÚDE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OPERADORA DE SAÚDE-ANS- COM BASE NO TRIPÉ: LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E CAPITAL BASEADO EM RISCO- ANEXO II (Fonte ANS)

MANUAL DE TOPICOS DA SAÚDE SUPLEMENTAR

“A análise econômico-financeira de uma operadora de saúde envolve o entendimento sobre três elementos tidos como fundamentais: a **LIQUIDEZ, A SOLVÊNCIA E O CAPITAL BASEADO EM RISCO.**

Nesse sentido é essencial que a operadora tenha uma constituição correta de suas PROVISÕES TÉCNICAS e gestão adequada de ATIVOS GARANTIDORES para essas PROVISÕES TÉCNICAS (PROVISÕES TÉCNICAS E ATIVOS GARANTIDORES= LIQUIDEZ), e a necessidade DE CAPITAL(SOLVÊNCIA) para fazer frente a possíveis adversidades.

Dessa maneira o CAPITAL BASEADO EM RISCO é o recurso econômico necessário para que operadoras de saúde sejam capazes de fazer frente a esses riscos inesperados sem o comprometimento da execução regular de suas atividades.

Nesse sentido, a chamada regulação dessa SOLVÊNCIA está balizada no tripé PROVISÃO(PASSIVO), ATIVOS GARANTIDORES(ATIVOS) E CAPITAL BASEADO EM RISCO(PATRIMÔNIO), que basicamente se destinará a manter O BALANÇO DAS OPERADORAS SAUDÁVEL.”

Resumindo, para a ANS a OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE está saudável, e faz frente a riscos inesperados, quando contabiliza as PROVISÕES TÉCNICAS no PASSIVO DE SEU BALANÇO, aplica o valor dos ATIVOS GARANTIDORES em títulos de alta liquidez e em instituições credenciadas pela ANS, além de ter um PATRIMÔNIO SUFICIENTE para cobertura do CAPITAL BASEADO EM RISCO. Todo o excedente patrimonial é denominado de SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL e supera as exigências legais estabelecidas pela ANS.

Necessário enfatizar que, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS, que, em muitos exercícios, cobrem resultados operacionais negativos, são decorrentes dos ATIVOS GARANTIDORES que a operadora deve manter para cobrir os riscos esperados das PROVISÕES TÉCNICAS e, como bem ressalta a ANS- “São capazes de compensar eventuais prejuízos econômico-financeiros, aumentando a solidez das suas atividades e, conseqüentemente, gerando um efeito positivo sobre o mercado de saúde suplementar”. Ou seja, seus valores integram a

operacionalização das operadoras e fazem parte dos resultados e da SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL.

ANEXO III- SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL- COBERTURA DE EVENTOS ANUAIS

No ANEXO III, com base em dados extraídos dos Balanços Anuais, constantes do Site da VIVEST, temos a evolução dos dados relativos ao período de 2014 a 2024. **Constata-se que a SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL, após atender às PROVISÕES TÉCNICAS, constituir os ATIVOS GARANTIDORES e atender ao MONTANTE DO CBR-CAPITAL BASEADO EM RISCO, estabelecidos pela ANS, correspondeu a um excedente entre 80% e 85%, nos anos de 2014 a 2018, quando cobria de 7,79 (2014) a 12,78(2017) meses das médias mensais dos EVENTOS LIQUIDADOS nestes mesmos exercícios.**

Em 2019/2020 tivemos uma redução desta SUFICIÊNCIA face devolução de mensalidades do PES-A e PES-D, no total de R\$ 240.906.000, cobradas indevidamente de participantes com faixa etária acima de 59 anos (variação por faixa etária). **Mesmo após esta devolução de valores de mensalidades, esta SUFICIÊNCIA situou-se entre 56 e 69%, nos anos de 2019 a 2024, com cobertura de 6,66(2022) a 8,68(2020), vezes a média mensal dos EVENTOS LIQUIDADOS nestes mesmos exercícios.**

ANEXO IV- EVOLUÇÃO DAS COBERTURAS LEGAIS E DA SUFICIÊNCIA EM NÚMERO DE MESES DE EVENTOS LIQUIDADOS EM CADA ANO

No Anexo IV, também construído com base em dados extraídos dos Balanços Anuais e Notas Explicativas-ANS, constantes do site da VIVEST, demonstramos como ocorreu a cobertura, em número de meses da média mensal dos EVENTOS LIQUIDADOS pelos montantes das **PROVISÕES TÉCNICAS+CAPITAL BASEADO EM RISCO (exigências das RN 574 e 569 da ANS) nos anos de 2019 a 2024.**

Constata-se que, no referido período, tivemos a cobertura entre 7,79(2024) a 10,10(2020) meses dos custos médios mensais

ocorridos entre 2019 e 2024. Além disso, a SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL, no mesmo período, cobriu, adicionalmente, de 6,6 (2019) a 8,18(2023) meses de custos médios. No geral, o PATRIMONIO SOCIAL cobriu de 15,67 a 17,99 meses de custos médios mensais de EVENTOS LIQUIDADOS no mesmo período.

Constata-se que, ao analisarmos os dados dos Anexos 3 e 4, que, no período de 2014 a 2024, tivemos considerável SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL (atingindo 85% em seu pico), ensejando a INCORRÊNCIA NO TEMA REGULATORIO, qual seja, FOI MANTIDO UM CAPITAL DEMASIADO E QUE REFLETIU, NUMA ASPIRAL CONSTANTE E CRESCENTE, DE ELEVAÇÃO DAS MENSALIDADES, COM REFLEXOS NA REDUÇÃO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES. Estes aspectos, como um efeito retro alimentador, iremos abordar nos anexos seguintes.

ANEXO V- REAJUSTES DAS MENSALIDADES- PLANOS PRÉ PAGAMENTO

No Anexo V, estão relacionados os percentuais de reajustes no grupamento do PES/NOSSO PLANO, entre os anos de 2013 e 2025, com um aumento acumulado de 285,89% no período, bem como do grupamento do ESSÊNCIA, entre 2022 e 2025, com um aumento acumulado de 54,97% nestes anos. Comparativamente, entre 2013 e 2025, os **SUPLEMENTADOS** com reajustes de seus benefícios de aposentadorias/pensão, em janeiro de cada ano, tiveram um aumento acumulado de 145,42%, e aqueles com reajuste dos benefícios em junho de cada ano, perceberam um aumento acumulado de 147,70%. Para os **COMPLEMENTADOS** pela Lei 4819, seus benefícios foram majorados em 107,62%, entre 2013 e 2025. É considerável o desequilíbrio entre os reajustes dos planos de saúde e a majoração dos benefícios das aposentadorias e pensão, ensejando a necessidade de uma sensibilidade adicional da gestão da VIVEST, que, dentro dos parâmetros legais de sustentabilidade dos planos

de saúde, poderia ter mitigado, todos estes anos, com uma redução percentual dos reajustes calculados atuarialmente(utilizando parte do EXCESSO DE SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL), contribuindo para viabilizar a permanência dos participantes desistentes.

Relativamente ao PES, criado em 1985, verificamos que, por se tratar do único plano de saúde que tem mensalidades fixadas com base na faixa de renda, muitos participantes tiveram, no período de 2013 a 2024, aumento de 10% por mudança de faixa de renda, bem como uma possível majoração por faixa etária de 35%, passando então seu reajuste efetivo no período, para mais de 470%, os quais comparados com aumento de seus benefícios de aposentadoria/pensão, de 107,62 a 147,70%, evidencia o quanto as mensalidades estão consumindo de sua renda alimentar. É imperioso ressaltar também que, a partir de maio de 2007, por 72 meses consecutivos, os participantes dos PES contribuíram com 3,58% adicionalmente às suas mensalidades normais, visando constituir um Fundo Garantidor do PES.

REFLEXÃO, se no período de 2013 a 2023, aproveitando-se da magnitude da SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL os reajustes tivessem observados, anualmente, redutores percentuais, como os praticados em 2023(3,59% para o PES/NOSSO PLANO E ESSÊNCIA, de 19,91% para 16,32% e de 19,65% para 16,06%, respectivamente) e em 2024(4,42% para o PES/NOSSO PLANO, de 18,96% para 14,54%, e 3,07% para o ESSÊNCIA, de 16,97% para 13,90%), seguramente teríamos atualmente mensalidades mais acessíveis e, certamente mais suportáveis aos participantes. Também podemos constatar que, em 2020, em plena pandemia da COVID, ocorreu significativa redução nos EVENTOS LIQUIDADOS (R\$ 496.226milhares de reais), em contraposição a uma elevada arrecadação de mensalidades- CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS (R\$ 684.244 milhares de reais), com uma diferença considerável de R\$ 187.998 milhares de reais, baixando a SINISTRALIDADE para 72,52% e, nem por isso, deixou-se de aplicar reajuste de 6,27% para o ano de 2021.

ANEXO VI-PARTICIPANTES DE PLANOS DE SAÚDE PRÉ-PAGAMENTO-VIVEST

No ANEXO VI, verificamos a evolução de participantes em planos de saúde pré-pagamento da VIVEST, com dados relativos aos períodos de 2013 a 2024, conforme dados constantes das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis-ANS. Em 2013 tínhamos 46.152 participantes, sendo 28.663 no PES e 17.489 no NOSSO PLANO. Em fins de 2024, a participação no PES (criado em 1985), reduziu-se para 11.382 participantes, ou seja, 39,71% de sua base em 2013, enquanto o NOSSO PLANO (constituído em 2011) envolveu para 7951 integrantes, ou seja, 45,46% de sua base inicial, também em 2013. No seu conjunto, estes dois planos registraram, em 7 anos, de 2013 para 2020, uma redução de 9.492 integrantes, ou seja, uma involução de 20,57%, correspondente a aproximadamente 2,7% por ao ano.

Pela trajetória acima descrita, uma vez descontadas as exclusões por óbito, bem como as adições por ingresso de novos aposentados, constatam-se um percentual de desistência superior a 2% ao ano, denotando uma permanente dificuldade de aposentados/pensionistas em arcar com os custos das mensalidades, sempre reajustadas em percentuais superiores àqueles verificados em sua renda alimentar, como vimos e reportamos no Anexo V, retro relatado. O agravante desta redução de participantes é que, em sua maioria, os desistentes são participantes situados em faixa de idade menos avançada, que deixam de contribuir para o caráter intergeracional dos planos (os mais jovens, com menores gastos, ajudam a custear os gastos dos mais idosos e mais elevados), agravando a sinistralidade e os respectivos custos totais, impondo repasse dos mesmos, pela necessidade de majoração dos percentuais de reajustes das mensalidades.

Em 2021, a criação do PLANO ESSENCIA, com maiores alternativas e flexibilidade nos valores das mensalidades, em suas variantes de cobertura, proporcionou a migração para ele, de participantes do PES e do NOSSO PLANO, bem como possibilitou o retorno de parte daqueles que haviam se desligado. Em consequência, em 2021 tivemos uma

elevação do número de participantes, atingindo 42.502 em fins de 2024, correspondendo a 92,09% do contingente inicial, em 2013.

REFLEXÃO RENOVADA-Manter elevadas SUFICIÊNCIAS PATRIMONIAIS (Anexos III e IV), ao longo de 2013 a 2024, não utilizando-as, de forma residual, em cada ano, provocou significativos aumentos das mensalidades, bem como, registrou, como efeito colateral e retro alimentador, um elevado percentual de desistência, em especial de participantes mais jovens. Esta prática, precisa ser mais bem calibrada a partir do próximo reajuste, utilizando-se de forma sustentável dos excedentes patrimoniais para mitigar o percentual dos aumentos e estancar desistência de participantes, inclusive com permissão pela CTEEP, de voltar a permitir a inclusão de familiares mais jovens.

ANEXO VII- EVOLUÇÃO DO CAIXA LIVRE – AGOSTO/2024

No ANEXO VII, reproduzimos a alocação sucessiva dos vários níveis de segurança estabelecidos pela VIVEST, com valores utilizados para a análise e aprovação do percentual de reajuste das mensalidades do ano de 2025. Primeiramente, vamos repassar a terminologia utilizada para conceituar os níveis de esgotamento do PATRIMONIO SOCIAL. Assim, o Nível 1 é a exigência legal do CBR-Capital Baseado em Risco (RN 569) que, juntamente com as PROVISÕES TÉCNICAS, constituídas no Balanço, compõem as exigências legais da ANS para que uma OPERADORA DE SAUDE SEJA CONSIDERADA SAUDAVEL, como já vimos nos conceitos do ANEXO II. Os Níveis 2 e 3, são denominados de SEGURANÇA MÍNIMA, ou seja, MINIMA em relação às exigências da ANS, enquanto os Nível 4 é denominado de SEGURANÇA ADICIONAL às exigências da ANS, ou seja, um acréscimo adicional à Segurança Mínima. O Nível 5 tem a denominação de SEGURANÇA DISPENSÁVEL (se é dispensável, então porque utilizar estes valores para reduzir o CAIXA LIVRE). Em resumo, o NÍVEL 1 é o único exigível pelas normas da ANS (juntamente com as

PROVISÕES TÉCNICAS constituídas em Balanço), sendo que todos os demais NÍVEIS são de segurança operacional e protetivos, aplicados pela gestão da VIVEST. Acrescente-se que o montante de R\$ 630.253.250, advindos das PROVISÕES TÉCNICAS de R\$ 343.033.078 + R\$ 287.220.172 do CBR-CAPITAL BASEADO EM RISCO, em agosto de 2024, já cobriam, significativos 8,67 meses da média (R\$ 72.664.041) dos Eventos registrados até aquele mês.

Registre-se também, que deve ter ocorrido alguma distorção ou falta de depuração de saldos contábeis no Balancete de Agosto de 2024, pois o valor de PROVISÃO TÉCNICA utilizado, de R\$ 343.033.078 é maior do que o que constou no Balanço Anual, em dezembro de 2024, 4 meses posteriores, de R\$ 320.562.000, uma diferença de R\$ 22.471.078. De forma idêntica, o valor do CBR-CAPITAL BASEADO EM RISCO de agosto de 2024, foi de R\$ 287.220.172, enquanto o calculado atuarialmente para o Balanço Anual, em dezembro de 2024, 4 meses posteriores, importou em R\$ 262.986.000, uma diferença de R\$ 24.246.172. As diferenças importam em R\$ 46.705.250 e que aumentariam o CAIXA LIVRE total, de R\$ 80.620.564 para R\$ 127.325.904. Isto reforça a necessidade de que o BALANCETE DE AGOSTO, cujos valores servem de base a estruturação do PATRIMONIO SOCIAL-CAIXA LIVRE para decisão do reajuste do exercício seguinte, tenham um fechamento idêntico aos cuidados e depuração empregados no Balanço Anual, bem como, sejam objetos de validação das Auditorias Interna e Externa, além da apreciação do Conselho Fiscal e Deliberativo.

Enfim, os NÍVEIS 2 a 6, todos denominados de SEGURANÇA, estão utilizando valores constantes da SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL conforme consta da NOTA EXPLICATIVA 5.3.1 do Balanço Patrimonial -ANS da VIVEST, que diz “Outro mecanismo utilizado pela administração, para monitorar o risco de liquidez é a suficiência do Patrimonio Social Ajustado.....”

Para voltarmos à análise e considerações sobre o estabelecimento de um modelo, com os NÍVEIS de Segurança 2 a 6, vamos verificar alguns valores registrados em Balanço e algumas Notas Explicativas, nos ANEXOS VIII a XI seguintes.

ANEXO VIII- BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024-ANS

No ANEXO VIII, encontra-se reproduzido o Balanço Patrimonial-ANS levantado em 31/12/2024, do qual aproveitamos para verificar alguns registros contábeis de valores que são utilizados na estruturação dos Níveis 2 a 5 do PATRIMONIO SOCIAL-CAIXA LIVRE, além das **PROVISÕES TÉCNICAS constituídas e redutoras do Patrimônio Social.**

No valor relativo as PROVISÕES TÉCNICAS-PESL, contempla parcela atinente aos PLANOS DE POS PAGAMENTO e que precisaria ser desmembrado e feito ajuste adicional ao PATRIMONIO SOCIAL. Através de informação recebida da VIVEST, o valor de PROVISÃO DO PESL atribuível ao POS PAGAMENTO, em agosto de 2024, era de R\$ 87.535.228. Alega a VIVEST, em sua carta CT/P/004/2025, que este valor, atribuível ao POS PAGAMENTO, tem contrapartida na conta de CREDITOS A RECEBER, e que o impacto seria nulo, todavia, na Nota Explicativa 7, consta valor de R\$ 45.823.000 a receber do PÓS ESTABELECIDO, gerando uma diferença de R\$ 41.712.228, que deveria ser ajustado no PATRIMONIO SOCIAL e consequente acréscimo no CAIXA LIVRE. **Então o correto seria, no Balancete de agosto, apurar o valor do PESL do PÓS PAGAMENTO e dele deduzir o valor do CONTA A RECEBER DO PÓS PAGAMENTO, utilizando o saldo resultante como ajuste das PROVISÕES TÉCNICAS do PÓS PAGAMENTO.**

No montante relativo ao CBR-CAPITAL BASEADO EM RISCO, igualmente há necessidade de conhecer o valor atribuível ao PRÉ PAGAMENTO e ao PÓS PAGAMENTO. Na mesma carta acima citada, a VIVEST informa que é difícil fazer uma segregação efetiva do CBR do PRÉ e do PÓS, e repassou uma estimativa de 93% para os riscos do PRÉ

PAGAMENTO, inferindo que seu impacto seria imaterial, **todavia em agosto de 2024, estes 7% atribuível ao PRÉ importava em R\$ 20.703.306(R\$ 387.220.172,24-266.516.865,53). Ou seja, mais um diferencial para acrescentar ao CAIXA LIVRE de agosto de 2024.**

No ATIVO NÃO CIRCULANTE (acima de 365 dias), consta a rubrica DEPÓSITOS JUDICIAIS (NE 10) no valor de R\$ 96.818.000, que a operadora, para se defender de uma incidência tributária, retira recursos de seu Ativo Circulante e deposita em juízo. Pelas informações recebidas da VIVEST, esta rubrica é aquela, cujo valor consta do NIVEL 3 -Segurança Mínima-Contas a Receber de Longo Prazo do PATRIMONIO SOCIAL-CAIXA LIVRE. Todavia, quando se toma a decisão de depositar em juízo, contabiliza-se no PASSIVO a respectiva PROVISÃO JUDICIAL (NE 16). Desta forma, o valor levado neste NIVEL 3 tem que ser o diferencial do DEPOSITO JUDICIAL menos a respectiva PROVISÃO JUDICIAL. Como não dispomos do Balancete de agosto de 2024, não temos a dimensão deste valor, bem como, temos mais uma diferença a aumentar o CAIXA LIVRE.

Curioso é utilizar este NIVEL de esgotamento do PATRIMONIO SOCIAL-CAIXA LIVRE, alegando que seu valor tem realização superior a 365 dias, enquanto no BALANÇO PATRIMONIAL, reduzindo o valor do PATRIMONIO SOCIAL (base para se obter o RESIDUO-CAIXA LIVRE), consta, no PASSIVO NÃO CIRCULANTE, valor de TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER que também ultrapassam 365 dias.

ANEXO IX- NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-VIVEST BALANÇO PATRIMONIAL – 2024

NO ANEXO IX, importante destacar como a VIVEST conceitua e avalia alguns mecanismos de gestão, contrapondo-se os mesmos à aplicação de alguns dos NIVEIS DE ESGOTAMENTO DO PATRIMONIO SOCIAL-CAIXA LIVRE, como veremos a seguir:

5.1-RISCO DE CRÉDITO- “O risco de crédito, associado à possibilidade do não recebimento de valores faturados aos seus participantes, é **atenuado** devido à existência de uma base pulverizada de participantes e pela possibilidade legal de **interrupção do atendimento aos beneficiários de planos de saúde após determinado período de inadimplência**. Em relação aos ativos financeiros resultantes dos créditos das operações de assistência à saúde dos planos com pagamento pós estabelecido, **o risco é significativamente reduzido pelo fato do custo ser de responsabilidade das patrocinadoras**. Em relação a participação dos beneficiários no custo da assistência médica, **o risco de crédito também é reduzido devido ao fato dos usuários estarem vinculados à patrocinadora, sendo que grande parte dos pagamentos dos planos acontece através do desconto em folha de pagamento de ativos e assistidos**.

A Entidade também está sujeita a risco de crédito associados às suas aplicações financeira. **Esse risco é atenuado pela concentração das aplicações em títulos federais de renda fixa de curto prazo** e pela restrição de aquisição de títulos e valores mobiliários de instituições financeiras consideradas de primeira linha. “(Grifamos)

AVALIAÇÃO- A VIVEST tem baixíssimo risco de crédito, tanto em relação ao recebimento das mensalidades dos participantes em planos de pré-pagamento (que inclusive tem seu atendimento suspenso após inadimplência de 90 dias), quanto em relação ao recebimento das faturas de planos de pós pagamento, através das respectivas patrocinadoras. Também não tem risco de crédito em suas aplicações relativas aos **ATIVOS GARANTIDORES E SEUS EXCEDENTES**.

5.3-RISCO DE LIQUIDEZ- A Administração da Entidade monitora os riscos de liquidez através da comparação dos prazos de vencimentos dos passivos financeiros, representados principalmente pela provisão de eventos e sinistros a liquidar (PESL) e o prazo de recebimento dos ativos financeiros das operações de saúde. **São elaboradas projeções**

de fluxo de caixa para garantir a liquidez do plano considerando principalmente a **SUFICIÊNCIA DOS ATIVOS GARANTIDORES** em relação às **PROVISÕES TÉCNICAS**. Os principais componentes do fluxo de caixa correspondem aos pagamentos realizados à Rede Credenciada em contrapartida aos serviços prestados aos usuários e os recebimentos das contraprestações dos planos de pré-pagamento e pós pagamento. O **RISCO DE LIQUIDEZ** é considerado baixo, tendo em vista a representatividade e a liquidez das aplicações financeiras, bem como o baixo índice de inadimplência do plano.

AVALIAÇÃO- A VIVEST tem, em sua operacionalização, um **RISCO DE LIQUIDEZ** praticamente nulo, pois sua arrecadação mensal de contraprestações garantidas cobrem os eventos previstos e a liquidar no mesmo mês desta arrecadação, como argumenta a nota explicativa. Tem, além de fluxo constante de ingresso de recursos, a possível utilização da liquidez de suas aplicações financeiras.

REFLEXÃO- Face à forma como a VIVEST conceitua seu **RISCO DE CRÉDITO** e seu **RISCO DE LIQUIDEZ**, bem como permanente acompanhamento por fluxo de caixa, não encontramos justificativa técnica e econômico-financeira em colocar no **NIVEL-2 CAIXA OPERACIONAL-PATRIMONIO SOCIAL**, uma segurança mínima de mais 3x a média de custos verificado nos últimos 12 meses.

12.6-T.A. P- TESTE DE ADEQUAÇÃO DO PASSIVO

O Teste de Adequação do Passivo (TAP) foi instituído a partir da RN 528/22 da ANS para as operadoras de grande porte.

Para o cálculo utilizou-se as seguintes bases técnicas para as estimativas correntes dos fluxos de caixa.

.....

-Horizonte temporal para as estimativas correntes dos fluxos de caixa:8(oito) anos;

-Segregação de contratos em pré-pagamento na modalidade Coletivo Empresarial.

Tem outras 13 bases técnicas, também utilizadas pelo Atuário, para o cálculo do Fluxo de Caixa em período de 8 anos, onde considera projeções de mensalidade, projeções de despesas, projeção das provisões técnicas, taxa de carregamento de despesas administrativas (5,03%), taxa de crescimento real dos custos (6,33 a.a.), taxa de crescimento real das mensalidades (5,76% a.a.), taxa de inflação, taxa de juros-AMBIMA, taxa de saída beneficiários, taxa de rotatividade, fator de envelhecimento(2,10 a 2,63%a.a.)fluxo mensal de pagamentos avisados, etc.

Pois bem, após concluído o TESTE, assim se pronunciou a NE da VIVEST:

“TAP- O Teste de Adequação do Passivo realizado não identificou insuficiências patrimoniais entre as contraprestações (assistenciais e administrativas) a ocorrer estimadas nos 8 (oito) anos abrangidos pelo estudo na data-base de cálculo.

AVALIAÇÃO- Como conceituou a ANS (vide Anexo II), o PASSIVO é representado pela contabilização das PROVISÕES TÉCNICAS, e o TAP-Teste de Adequação do Passivo, efetua cálculo no horizonte temporal de 8 anos para verificar se este PASSIVO CONTABILIZADO é SUFICIENTE. Após realizado o TAP, a VIVEST informa que o mesmo está adequado e não registrou insuficiência.

REFLEXÃO- Se, atuarialmente, com todas as bases utilizadas, verifica-se que O PASSIVO-PROVISÕES TÉCNICAS está ADEQUADO E SUFICIENTE, não se justifica colocar no MODELO DO CAIXA LIVRE os NÍVEIS-4 -SEGURANÇA ADICIONAL E NÍVEL-5-SEGURANÇA DISPENSÁVEL, elevando nível de CONFIANÇA ESTATÍSTICA DESSAS MESMAS PROVISÕES TÉCNICAS PARA 95% E 99%, RESPECTIVAMENTE.

ANEXO X - PATRIMONIO SOCIAL-CAIXA LIVRE-08/2024 AJUSTADO

No ANEXO X, construímos um demonstrativo de como ficaria o PATRIMONIO SOCIAL-CAIXA LIVRE de agosto de 2024, com a introdução da exclusão do ajuste de valores atribuíveis ao PÓS PAGAMENTO, para que o NÍVEL 6- LIVRE, refletisse a SOBRA específica dos PLANOS DE PRÉ-PAGAMENTO. Cabe ressaltar que, por falta de dados mais precisos, os ajustes indicam uma proximidade da realidade, nos seus valores globais (sem separar por grupamento).

Na COLUNA DE AJUSTES, verificamos o lançamento do valor das PROVISÕES TÉCNICAS atribuíveis ao PÓS PAGAMENTO, **no valor de R\$ 87.535.228**, que, adicionada ao PATRIMONIO SOCIAL pertencente aos PLANOS DE PRÉ PAGAMENTO, **eleva-o para R\$ 907.885.796**. No NÍVEL 1- Exigência de Capital Baseado em Risco-ANS-RN 569, registramos, na **COLUNA DE AJUSTES**, o valor de **R\$ 20.703.306**, que foi atribuído ao PÓS PAGAMENTO.

Em razão das alterações ocorridas nas PROVISÕES TÉCNICAS e NO NÍVEL 1- CBR, ajustes são requeridos nos NÍVEIS- 4 e 5. Para possibilitar uma estimativa dele, utilizamos, como base o percentual de 25,62% (ajuste percentual das PROVISÕES TÉCNICAS), para as OSLAÇÕES delas no NÍVEL 4, resultando em redução de **R\$ 6.707.194 e, de R\$ 2.121.663 no NÍVEL 5**. Para ajustes no CBR-CAPITAL BASEADO EM RISCO, utilizamos o percentual de 3,87% para as OSCILAÇÕES DO NÍVEL 4, importando em **R\$ 2.348.141 e, de R\$ 742.392 no NÍVEL 5**.

Para ajustar o NÍVEL 3- CONTAS A RECEBER A LONGO PRAZO, utilizamos os dados do Balancete de 09/2024(fornecido pela VIVEST), para manter no mesmo, somente a DIFERENÇA entre o montante dos DEPOSITOS JUDICIAIS menos o montante das PROVISÕES JUDICIAIS, apurando um valor R\$ 25.951.240(R\$ 117.717.327-91.765.509).

Temos ainda as possíveis diferenças ocorridas no valor das PROVISÕES TÉCNICAS E CAPITAL BASEADO EM RISCO, relatadas no

tópico 3.7, uma vez que, em agosto 2024, foram utilizados valores bem superiores aos constantes do Balanço Anual de 2024, aproximadamente R\$ 46.705.250, podendo ser ainda maior, pois em agosto, estes valores não seriam iguais aos de dezembro de 2024.

Feitos os ajustes, constata-se que o montante NÍVEL-6 de CAIXA LIVRE, que era de R\$ 80.620.654 em agosto/2024, ascenderia a um valor significativamente maior (aproximação de R\$ 264.906.588), o qual, juntamente com a DEMONSTRADA SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL poderia ter sido utilizado na MODULAÇÃO DE UM PERCENTUAL DE REAJUSTE BEM MENOR para vigorar durante 2025.

ANEXO XI - NOVO MODELO DE CONSTITUIÇÃO CONTROLE E UTILIZAÇÃO DO PATRIMONIO SOCIAL

Conforme conceitua a ANS, é essencial que a OPERADORA-VIVEST tenha uma constituição correta de suas PROVISÕES TÉCNICAS(o que é atendido, inclusive atestada pelo T.A.P.-Teste de adequação do passivo), a gestão adequada de ativos garantidores para essas PROVISÕES TÉCNICAS(também atendido com aplicações em renda fixa e de alta liquidez) e a garantia e preservação de CAPITAL(CBR- Capital Baseado em Risco) para fazer frente à possíveis riscos e adversidades, sem comprometer a execução regular de suas atividades. O valor do PATRIMONIO SOCIAL que ultrapassar o montante das PROVISÕES TÉCNICAS+ CAPITAL BASEADO EM RISCO (este já estabelecido para eventuais adversidades futuras), considera-se uma SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL (excedente de cobertura, formado, ao longo dos anos, pelo resultado operacional e financeiro).

No Anexo XI, apresentamos O DEMONSTRATIVO DO NOVO MODELO DE CONSTITUIÇÃO, CONTROLE E UTILIZAÇÃO DO PATRIMONIO SOCIAL, no qual utilizamos valores relativos a agosto de 2024, por não dispormos de dados atualizados de 2025. A PROPOSIÇÃO TEM, COMO PREMISSA, A MANUTENÇÃO DE COBERTURA PARA 10 MESES DE CUSTEIO DO VALOR DA MÉDIA MENSAL DOS EVENTOS

LIQUIDADOS DE JANEIRO A AGOSTO DO ANO EM CURSO OU DO VALOR RELATIVO A AGOSTO SE ESTE FOR MAIOR QUE A REFERIDA MEDIA.

Para atender à PREMISSE, além das garantias exigidas pela ANS (PROVISÕES TÉCNICAS +CAPITAL BASEADO EM RISCO), teremos adicionado um outro NÍVEL-SEGURANÇA ADICIONAL-EXTRA-ANS, equivalente a 2 vezes o custo médio mensal dos EVENTOS LIQUIDADOS de janeiro a agosto do exercício, ou que seja adotado o valor de agosto se for maior. O montante das PROVISÕES TÉCNICAS+CAPITAL BASEADO EM RISCO, correspondente ao BALANCETE DE AGOSTO deve ser igual ou maior que 8 vezes o CUSTO MÉDIO DOS EVENTOS LIQUIDADOS NO ANO, ATÉ O MESMO MÊS DE AGOSTO, OU DO CUSTO DE AGOSTO SE FOR MAIOR. Caso esta cobertura fique inferior a 8 vezes, a diferença deverá ser adicionada ao NÍVEL-SEGURANÇA ADICIONAL-EXTRA-ANS, de tal forma, que se tenha sempre uma COBERTURA MINIMA TOTAL DE 10 VEZES O CUSTO MÉDIO DOS EVENTOS LIQUIDADOS NO ANO, ATÉ O MÊS DE AGOSTO OU O DE AGOSTO, SE MAIOR. O valor que exceder à COBERTURA DE 10 VEZES O CUSTO MÉDIO, obtido como acima descrito, será considerado como SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL para ser utilizada na MODULAÇÃO DO REAJUSTE.

ANEXO XII- PARÂMETROS PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE UM NOVO MODELO DE CAIXA LIVRE- PRÉ PAGAMENTO

No ANEXO XII, encontra-se o detalhamento dos PASSOS(ETAPAS) que deverão ser observadas para a MODULAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE das mensalidades dos PLANOS DE PRÉ PAGAMENTO para o exercício seguinte.

ANEXO- XIII- MODELO DE PROJEÇÃO DE DADOS PARA A APLICAÇÃO DOS PASSOS 2 E 8 DOS PARÂMETROS DO NOVO MODELO DE UTILIZAÇÃO DA SUFICIÊNCIA PATRIMONIAL

No demonstrativo, o PATRIMONIO SOCIAL e sua evolução, dependerá do resultado do exercício seguinte, em função do percentual de elevação das CONTRAPRESTAÇÕES (este é o único valor variável), pois as demais rubricas da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, serão as mesmas para qualquer simulação. Para verificar o atendimento à PREMISSA DO NOVO MODELO, fixada no atendimento de 10 meses de cobertura dos EVENTOS LIQUIDOS, haverá necessidade de projetar, para o exercício em curso e o exercício seguinte, os valores atribuíveis às PROVISÕES TÉCNICAS e do CAPITAL BASEADO EM RISCO, fazendo teste em simulações sucessivas de percentual de aumento das mensalidades com a finalidade de testar o aumento percentual que atenda à PREMISSA.